



**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 087/22**

**PROJETO DE LEI Nº 028/22 - LEGISLATIVO**

**AUTORIA: Vereador José Eduardo Moraes Perbelini**

**EMENTA: Institui a criação do Banco Social de Material Escolar no Município de Tatuí e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Banco Social de Materiais Escolares no Município de Tatuí.

**Art. 2º** As doações para o Banco Social de Materiais Escolares poderão ser feitas através de materiais escolares novos e/ou em bom estado, diretamente ao Banco.

**Art. 3º** Cabe ao Poder Executivo definir os requisitos para que os interessados em acessar o Banco Social demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber e for necessária a sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO MARCOS DE ABREU**  
Presidente da Câmara

**JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL**  
1º Secretário



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=80ZZ4EDJ4S89S082>"?chave=80ZZ4EDJ4S89S082, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 80ZZ-4EDJ-4S89-S082**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 80ZZ-4EDJ-4S89-S082